



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 58/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de junho de 2026

HORÁRIO: às 14:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 – Centro

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São José do Ouro, com sede na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando a contratação de sistema digital de telefonia e pontos de internet interligados por rede VPN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023, sendo que os serviços e condições estão detalhadas no edital e os interessados deverão aceitá-las integralmente, sem restrições.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo Municipal, dia 22 de junho de 2026, às 14:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 462/2026, de 02 de junho de 2026, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de telefonia fixa PABX, mantendo os números atuais de 30 ramais e duas linhas telefônicas e pontos de internet interligados por rede VPN, instalação e suporte técnico, conforme especificações do Anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que cumprirem as condições exigidas neste processo de licitação.

2.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) Não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) Se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- e) Estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

2.3 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, FORA dos envelopes, os documentos:

3.1.1 Sócio: Estatuto ou Contrato Social Consolidado e documento de identificação pessoal;

3.1.2 Representante/Procurador: Estatuto ou Contrato Social Consolidado, instrumento de procuração com poderes para participar de licitações e documento de identificação pessoal;

3.1.3 Declaração de pleno conhecimento do edital e suas condições, de idoneidade e conformidade com a Lei nº 14.133/21, de que não está impedido de licitar com a Administração Pública ou com o Município de São José do Ouro, de que cumpre a proibição de trabalho



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos, de que atende às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, e que não está sujeito às vedações da LC nº 123/2006, conforme requisitos da Lei 14.133/21 (ANEXO II);

3.1.4 Para o exercício de preferência, as empresas de pequeno porte e/ou microempresas deverão apresentar prova de enquadramento, devidamente registrado pelo órgão competente.

3.1.4.1 A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida no item anterior, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).

4.2 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

No primeiro envelope:	No segundo envelope:
Ao Município de São José do Ouro - RS Pregão Presencial n.º 04/2026 <u>Envelope 1 - Proposta de Preços</u> Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)	Ao Município de São José do Ouro - RS Pregão Presencial n.º 04/2026 <u>Envelope 2 - Documentos Habilitação</u> Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em uma via digitada, assinada e rubricada pelo licitante ou seu representante legal, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e redigida de forma clara e objetiva, contendo obrigatoriamente:

- nome da empresa, CNPJ, endereço, e-mail e telefone/WhatsApp atualizado para contato;
- preço global mensal do lote, expresso em moeda corrente nacional, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto;
- composição do preço mensal por ponto/local/serviço, conforme os subitens constantes do Termo de Referência, para fins de controle, fiscalização, eventual glosa, acréscimo, supressão, reajuste ou reequilíbrio, sem prejuízo de que julgamento seja o menor preço global do lote;
- data de emissão e prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

5.2 Poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a competitividade do certame ou a compreensão da proposta.

5.3 A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, reapresentar nova proposta ajustada ao valor final ofertado, contendo os valores atualizados de cada subitem e item, de forma proporcional ao preço inicial do LOTE.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.

6.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A apresentação dos documentos no envelope de habilitação será dispensada caso já tenham



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

sido apresentados no momento do credenciamento, conforme previsto no item 3 deste edital.

6.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da CNDT.

6.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.3.1.1 No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei 11.101/2005.

6.3.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.3.2.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar seu Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.3.2.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial, Escrituração Digital *Sped* ou ainda mediante publicação na Imprensa Oficial.

6.3.2.3 As empresas criadas no exercício financeiro do certame deverão atender todas as exigências, autorizadas a substituir o demonstrativo contábil pelo balanço de abertura.

6.3.2.4 Fica dispensada a apresentação de balanço para o Microempreendedor Individual - MEI.

6.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ter assinatura digital ou firma reconhecida em cartório.

6.4.2 Declaração que o sinal a ser disponibilizado tem condições técnicas de atendimento aos serviços licitados, com a disponibilização do serviço em todos os locais indicados no lote.

6.4.3 A licitante deverá comprovar que possui contrato ativo de compartilhamento/locação de postes, rede própria regularmente instalada, autorização da concessionária ou outro documento equivalente que comprove capacidade técnica e operacional de atendimento aos pontos indicados.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 O Pregoeiro receberá os dois envelopes lacrados, 1-Proposta e 2-Documentação para conferência e guarda, e após procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;
- b) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.5 Os lances serão apresentados em valores decrescentes e inferiores ao menor ofertado.

7.6 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, cabendo ao Pregoeiro, negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada a documentação de habilitação da licitante para verificação do atendimento às exigências previstas no Edital.

8.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

8.4 Se a oferta não for aceita ou a licitante não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro analisará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até encontrar uma que atenda às condições estabelecidas, declarando a respectiva licitante vencedora e adjudicando o lote.

8.5 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.

8.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já juntados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento.

8.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

8.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.9 Em caso de inabilitação, os proponentes serão convocados em ordem de classificação, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda todos os requisitos de habilitação.

8.10 Caso a sessão seja suspensa, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro, devidamente lacrados e rubricados, sendo designada nova data para prosseguimento dos trabalhos, com comunicação aos licitantes presentes e publicação nos meios oficiais.

8.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à comprovação da regularidade no prazo de até cinco dias úteis, contados da declaração de vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8.11.1 Este benefício **não** eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.12 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e sua concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.13 A não regularização da documentação no prazo fixado, implicará na inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.14 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

9.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da intimação.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.5 O acolhimento importará na invalidação apenas de atos que não possam ser aproveitados.

9.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade.

9.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

9.8 É assegurado ao licitante vista de elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, no prazo de até 05 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

12. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

12.1 O licitante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

b) Impedimento de licitar e contratar com São José do Ouro pelo prazo de até três anos.
II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- b) Impedimento de licitar e contratar com São José do Ouro pelo prazo de até três anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.1.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.2 Em relação à contratada, as penalidades estão estipuladas na Minuta de Contrato.

12.3 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do e-mail: licitacao@pmouro.com.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

13.3 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.4 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade.

14.3 Pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão tomadas as medidas cabíveis para a responsabilização da pessoa jurídica, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2020.

14.4 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: Adiada sua abertura e/ou alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

14.5 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

14.6 A Administração poderá anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer indenização.

14.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução do objeto.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Administrativo.
- 14.9 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.
- 14.10 As etapas e o resultado deste certame serão divulgadas no Portal da Transparência e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.
- 14.11 Mais informações e esclarecimentos podem ser obtidas via WhatsApp (54) 99628-3658.
- 14.12 Os casos omissos relativos à aplicabilidade deste edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado quando necessário pela Assessoria Jurídica, na forma da legislação vigente.
- 14.13 Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de Referência
 - Anexo II – Modelo de Declarações
 - Anexo III – Minuta do Contrato

SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 02 DE JUNHO DE 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistema digital PABX, mantendo os números atuais de 30 ramais e duas linhas telefônicas e pontos de internet interligados por rede VPN, instalação e suporte técnico, para atendimento das demandas operacionais da Administração Municipal, compreendendo o centro administrativo, secretarias municipais, setores da administração e locais públicos do Município, distribuídos conforme tabela abaixo:

A contratação será realizada em **LOTE ÚNICO**, composto exclusivamente por itens relacionados entre si, dispostos em subitens, visando assegurar a compatibilidade técnica, a padronização dos serviços e a eficiência da execução contratual.

Contratação de empresa especializada em Link de Internet e VPN com transporte de dados por fibra óptica tecnológica GPON FTTH e fornecimento de internet para o município com tecnologia fibra óptica GPON FTTH, com SLA 97%.

PONTOS	VELOCIDADE MÍNIMA DE CONEXÃO	Endereços e Coordenadas
Prefeitura Municipal	Link 500MB Full Duplex- Link com tecnologia de Fibra Óptica, com garantia de serviço (QoS). 01 IP válido, fixo e DNS reverso configurado.	Av. Laurindo Centenaro, 481 Centro, CEP 99.870-000 -27.773456, -51.590196
Secretaria de Obras	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia de fibra Óptica do Centro Administrativo até o Secretaria Municipal de Obras, VPN deverá ser do tipo IPSec, usando protocolo ESP.	ERS-343 Saída para Barracão/RS -27.768289, -51.582200
Secretaria de Urbanismo	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia de fibra Óptica do Centro Administrativo até o Secretaria Municipal de Urbanismo, VPN deverá ser do tipo IPSec, usando protocolo ESP.	Avenida Jose Gelain, 143 Centro -27.770274, -51.592863
Secretaria de Agricultura	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia de fibra Óptica do Centro Administrativo até o Secretaria Municipal de Agricultura, VPN deverá ser do tipo IPSec, usando protocolo ESP.	Rua Maximiliano Centenaro, 180 Bairro Altos da Esperança -27.771715, -51.596356
Conselho Tutelar	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia de fibra Óptica do Centro Administrativo até o Conselho Tutelar, VPN deverá ser do tipo IPSec, usando protocolo ESP.	Av. Laurindo Centenaro, 480 Centro, CEP 99.870-000 -27.773329, -51.589958
Casa de Acolhimento	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia de fibra Óptica do Centro Administrativo até a Casa de Acolhimento Institucional Santa Rita de Cássia, VPN deverá ser do tipo IPSec, usando protocolo ESP.	Acesso Praça Antônio Bós Filho Esq. João Lunardi, 605 - Centro -27.773963, -51.594185
Habitação e Sala dos Conselhos	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia de fibra Óptica do Centro Administrativo até o setor de habitação e salas conselhos municipais, VPN deverá ser do tipo IPSec, usando protocolo ESP.	Avenida Jose Gelain, 140 Centro -27.770528, -51.593543



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Centro de Apoio Pedagógico	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia de fibra Óptica do Centro Administrativo até o Centro de Apoio Pedagógico, VPN deverá ser do tipo IPSec, usando protocolo ESP.	Rua João Lunardi, 605 Centro -27.773942, -51.593994
Contratação de empresa especializada em Link de Internet em fibra óptica e link VPN com transporte de dados por fibra óptica quando disponível ou Via Rádio e com SLA 97%.		
PONTOS	VELOCIDADE MÍNIMA DE CONEXÃO	Endereços e Coordenadas
Prefeitura Municipal	Link 500MB Full Duplex Link de Fibra Óptica, com garantia de serviço (QoS). 01 IPs válidos, fixo e DNS reverso configurado.	Av. Laurindo Centenaro, 481 Centro, CEP 99.870-000 -27.773456, -51.590196
EMEF Luciano Antônio Dondé	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia fibra Óptica do Centro Administrativo a E.M.E.F. Luciano Antônio Dondé, VPN deverá ser do tipo IPSec usando protocolo ESP.	Av. Laurindo Centenaro, 315 Centro -27.772200, -51.590947
EMEF Luciano Antônio Dondé II	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia fibra Óptica do Centro Administrativo a E.M.E.F. Luciano Antônio Dondé II, VPN deverá ser do tipo IPSec usando protocolo ESP.	Rua Santo Vanz, nº 575 Bairro São Francisco -27.771448, -51.589576
EMEI Maria Helena Morello	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia fibra Óptica do Centro Administrativo a E.M.E.I. Maria Helena Morello, VPN deverá ser do tipo IPSec usando protocolo ESP.	Avenida Antônio Finco, 300 Centro -27.771711, -51.592399
EMEI Eugênio Ermínio Grassi	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia fibra Óptica do Centro Administrativo a E.M.E.I. Eugênio Ermínio Grassi, VPN deverá ser do tipo IPSec usando protocolo ESP.	Rua Santo Vanz, 480 Bairro São Francisco -27.771823, -51.589289
EMEF Antônio Manfron	Rede VPN (no mínimo 100MB Full Duplex) com tecnologia fibra Óptica/ou Via Rádio do Centro Administrativo E.M.E.F. Antônio Manfron, VPN deverá ser do tipo IPSec usando protocolo ESP.	Linha Jardim Alegre, S/N Interior -27.799583, -51.571010
Centro Cultural Danúncio Andriani	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia fibra Óptica do Centro Administrativo ao Centro Cultural Danúncio Andriani, VPN deverá ser do tipo IPSec usando protocolo ESP.	Av. Marechal Floriano, 706 Centro -27.773053, -51.600541
Sala de Recursos Escola José Gelain	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia fibra Óptica do Centro Administrativo à Sala de Recursos na Escola José Gelain, VPN deverá ser do tipo IPSec usando protocolo ESP.	Rua João Lunardi, 605 Centro 27.773942, -51.593994
Ginásio de Esportes Santo Vanz	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia fibra Óptica do Centro Administrativo ao Ginásio de Esportes e Atividades Comunitárias Santo Vanz, VPN deverá ser do tipo IPSec usando protocolo ESP.	R. Antonio Finco esquina com Santo Vanz - São Francisco -27.770902, -51.590246



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Ginásio de Esportes Canções	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia fibra Óptica do Centro Administrativo ao Ginásio Municipal de Esportes Jorge Simão Bernardi "Cápio", VPN deverá ser do tipo IPSec usando protocolo ESP.	Rua Bortolo Vanz, 77 Bairro das Canções -27.776708, -51.598529
Quadra Poliesportiva	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia fibra Óptica do Centro Administrativo a Quadra Poliesportiva Comunitária Valdemar Anacleto Carniel, VPN deverá ser do tipo IPSec usando protocolo ESP.	Rua João Lunardi, esquina com Professor José Bianchin -27.774887, -51.593294
Praça Antônio Bós Filho	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia fibra Óptica do Centro Administrativo a Praça Antônio Bós Filho, VPN deverá ser do tipo IPSec usando protocolo ESP.	Rua João Lunardi, esquina com Avenida Luiz Vanz - Centro -27.773414, -51.594492
Praça Honório Corso	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia fibra Óptica do Centro Administrativo a Praça Honório Corso, VPN deverá ser do tipo IPSec usando protocolo ESP.	Avenida Marechal Floriano Centro -27.772327, -51.596461
Torre de Narração	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia fibra Óptica do Centro Administrativo ao Parque de Rodeios VPN deverá ser do tipo IPSec usando protocolo ESP.	Parque de Rodeios Vila Hípica -27.778042, -51.615696
PONTOS	VELOCIDADE MÍNIMA DE CONEXÃO	Endereços e Coordenadas
Prefeitura Municipal	Link 500MB Full Duplex - Link com tecnologia de Fibra Óptica, com garantia de serviço (QoS), 03 IPs válidos, fixo e DNS reverso configurado.	Av. Laurindo Centenaro, 481 Centro, CEP 99.870-000 -27.773456, -51.590196
Sec. Saúde UBS Centro	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia de fibra Óptica do Centro Administrativo até a UBS Valmir Mendes Antunes - Dr Pica, VPN deverá ser do tipo IPSec, usando protocolo ESP.	Avenida José Gelain, 175 Centro -27.770411, -51.593210
UBS Canções	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia de fibra Óptica do Centro Administrativo até a Unidade Básica de Saúde Dr. José Olívio Vicari, VPN deverá ser do tipo IPSec, usando protocolo ESP.	Rua Luiz José Priamo, 50 Bairro das Canções -27.776590, -51.599129
Contratação de empresa especializada em Link VPN, para transporte de dados por fibra óptica tecnológica GPON FTTH.		
PONTOS / LOCAIS	VELOCIDADE MÍNIMA DE CONEXÃO	Endereços e Coordenadas
CONSEPRO Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia de fibra Óptica com interligação (Consepro e Câmeras de monitoramentos), VPN deverá ser do tipo IPSec,	Rua Dez de Setembro, 568 Centro, CEP 99.870-000 -27.772022, -51.593536



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

02 Câmeras de monitoramento Saída para Cacique Doble/RS	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia de fibra Óptica com interligação com Consepro, VPN deverá ser do tipo IPSec, usando protocolo ESP.	Avenida Marechal Floriano, Saída para o Município de Cacique Doble/RS. -27.774028, -51.603570
Vila Hípica – ERS de acesso à cidade para monitoramento da PRF	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia de fibra Óptica com interligação com Consepro, VPN deverá ser do tipo IPSec, usando protocolo ESP.	ERS-343 Monitoramento da PRF -27.777956, -51.615453
02 Câmeras de monitoramento localizadas junto ao cemitério Municipal, saída 01 para o município de Machadinho/RS	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia de fibra Óptica com interligação com Consepro, VPN deverá ser do tipo IPSec, usando protocolo ESP.	Rua Mauricio Cardoso, junto ao cemitério na saída 1 para o Município de Machadinho/RS -27.770379, -51.600588
02 Câmeras de monitoramento localizadas na saída 02 para o município de Machadinho/RS	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia de fibra Óptica com interligação com Consepro, VPN deverá ser do tipo IPSec, usando protocolo ESP.	Saída 2 para o Município de Machadinho/RS -27.767556, -51.591414
02 Câmeras de monitoramento localizadas na saída para o município de Barracão/RS	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia de fibra Óptica com interligação com Consepro, VPN deverá ser do tipo IPSec, usando protocolo ESP.	Saída para o Município de Barracão/RS -27.769798, -51.587602
02 Câmeras de monitoramento localizadas na saída para o município de Tupanci do Sul/RS	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia de fibra Óptica com interligação com Consepro, VPN deverá ser do tipo IPSec, usando protocolo ESP.	Saída para o Município de Tupanci do Sul/RS -27.778258, -51.586827
Área Industrial Centro de Triagem	Rede VPN (no mínimo 1GB Full Duplex) com tecnologia de fibra Óptica com interligação com Consepro, VPN deverá ser do tipo IPSec, usando protocolo ESP.	Avenida Laurindo Tolardo -27.761626, -51.577392

1.1 DISPONIBILIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE INTERNET: em conformidade com as especificações técnicas e velocidade mínima de execução exigida nos locais do LOTE.

1.2 SUPORTE TÉCNICO: prestado por profissional capacitado e com condições de prover soluções de falhas, presencialmente (o tempo máximo para atendimento presencial é de 30 (trinta) minutos) e eventualmente via acesso remoto (sendo de responsabilidade da contratada o sigilo, confidencialidade, privacidade e segurança das informações), sendo o prazo para solução de problemas é de 03 (três) horas, a contar da confirmação do recebimento do chamado.

1.3 PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: A empresa deverá concluir a instalação, migração, ativação, configuração e disponibilização integral dos serviços contratados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da formalização do contrato administrativo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Município de São José do Ouro
Pregão Presencial nº 04/2026

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado],

DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto.
- b) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) não está impedido de licitar e contratar com o Município de São José do Ouro;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- e) que atende aos requisitos e exigências constantes no Art. 63 da Lei 14.133/2021.
- f) para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.
- i) Não se enquadra na hipótese do parágrafo 10º do arti. 3º da LC 123/06. (observação: usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente).

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura - Nome completo
Cargo do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº */20xx**

DISPONIBILIZAÇÃO DE TELEFONE E INTERNET

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na rua _____, nº _____, na cidade de _____/_____, através do seu representante legal Sr. _____, já qualificado no Processo Administrativo de Licitação nº ____/_____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, firmam o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 22/2023 e as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de sistema digital PABX, com 30 ramais e duas linhas telefônicas e pontos de internet interligados por rede VPN, instalação e suporte técnico, para atendimento das demandas operacionais da Administração, compreendendo o Centro Administrativo, Secretarias e locais públicos do Município, distribuídos conforme tabela:

1	1	01 link principal de internet para o Centro Administrativo; Aproximadamente 30 pontos interligados via VPN, compreendendo secretarias, escolas, unidades de saúde, espaços públicos e pontos de monitoramento;
	2	Pontos de conectividade destinados ao sistema de videomonitoramento urbano em integração com o CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública;
	3	Sistema de telefonia fixa tipo PABX, com capacidade mínima para 30 (trinta) ramais.

1.2 Integram e complementam o presente termo contratual, o Edital de Licitação e Anexo I, independentemente de transcrição, bem como a proposta final apresentada pela CONTRATADA.

2. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pelos serviços prestados, CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ _____, (_____), mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços;

2.2 A nota fiscal deverá ser enviada pela CONTRATADA, para o endereço eletrônico empenhos@pmouro.com.br, ATÉ o dia 25 de cada mês.

2.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial Nº ____/_____, o número do contrato e do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA.

2.4 Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 72/2022.

2.5 O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da IN RFB 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 72/2022.

2.6 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2.7 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

2.8 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, indicar o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da empresa licitante vencedora.

2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária.

2.11 As despesas referentes ao objeto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	11 – ENCARGOS GERAIS		
UNIDADE:	01 – Encargos Gerais		
ATIV/PROJ:	2014	Manutenção de Encargos Diversos	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	293

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DOS PREÇOS

3.1 A vigência desta contratação compreenderá o período inicial de 12 (doze) meses, com início em ____ de _____ de 2026, podendo ser aditado respeitada a vigência máxima decenal.

3.2 Diante da necessidade de continuidade, o prazo poderá ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, válida a negociação com a empresa ou a extinção contratual sem ônus.

3.3 Ocorrendo prorrogação de prazo, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato será revisado anualmente, com base na variação do IPCA dos últimos 12 meses, contados da data de homologação do processo licitatório ou da data do último reajuste.

3.4 Em caso de alteração de quantitativos, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificados, serão aplicadas as disposições firmadas no respectivo termo aditivo.

4. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da Secretaria Municipal da Administração.

4.2 O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 22/2023.

4.3 O fiscal do contrato será designado, pela autoridade máxima do órgão, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 21 a 24 do Decreto Municipal 22/2023.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DO CONTRATANTE:

- Proporcionar as condições necessárias à regular execução, permitindo o acesso aos locais;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços, por intermédio de servidor ou equipe designada, comunicando à CONTRATADAS quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas;
- Atestar, nas notas fiscais/faturas, a efetiva prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- Notificar sobre aplicação de sanções ou outras irregularidades verificadas durante a vigência.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5.2 DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, em conformidade com a legislação vigente, o edital e o contrato;
- b) Executar a implantação completa dos serviços contratados no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos contados da assinatura do contrato, observadas as especificações do Anexo I;
- c) Manter, durante toda a vigência, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Executar os serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas no edital e contrato, esclarecendo eventuais dúvidas junto à secretaria responsável pela fiscalização;
- e) Prestar informações, esclarecimentos e orientações adequadas para o acompanhamento;
- f) Atender às determinações e comunicar ocorrências anormais em até 24 horas;
- g) Corrigir imediatamente falhas, irregularidades ou defeitos verificados nos serviços;
- h) Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Município, especialmente endereço, telefone e correio eletrônico, para fins de comunicação oficial;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, bem como pelo cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho;
- j) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes ou gestores vinculados ao CONTRATANTE, durante a vigência;
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25%, nos termos da Lei 14.133/2021.
- l) É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto desta contratação;
- m) A CONTRATADA deverá executar diretamente os serviços contratados e comprovar, na fase de habilitação e sempre que solicitado pela Administração, que possui contrato ativo de compartilhamento e/ou locação de infraestrutura de postes no Município de São José do Ouro/RS, compatível com a execução dos serviços em fibra óptica previstos nesta contratação, devendo manter tal condição vigente durante toda a execução contratual.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES:

6.1 As partes reafirmam o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e desenvolvimento pessoal em relação ao tratamento de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

6.2 A CONTRATADA compromete-se a assegurar a proteção, a privacidade e a confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tenha acesso, em conformidade com a LGPD, incluindo futuras modificações e regulamentações, ao longo da execução das obrigações estabelecidas no contrato.

§ 1º A CONTRATADA está proibida de empregar as informações, dados pessoais ou qualquer conjunto de dados acessados para propósitos que não se alinhem diretamente com a prestação dos serviços delineados no contrato.

§ 2º Na eventualidade de ser imprescindível coletar dados pessoais dos titulares, com o devido consentimento, para a efetivação do serviço, tal procedimento só ocorrerá com a autorização antecipada do Município de São José do Ouro/RS. A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade pela coleta e administração desses dados.

6.3 A CONTRATADA se compromete a estabelecer e manter medidas técnicas e de gestão eficazes para garantir a segurança, proteção, privacidade e confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tem acesso. O objetivo é prevenir acessos indevidos, incidentes, vazamentos ou quaisquer eventos que possam resultar em



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

danos, perda, alteração ou divulgação não autorizada dos dados, minimizando assim qualquer risco associado à execução do contrato ou à exposição do Município.

6.4 É dever da CONTRATADA conservar um registro das atividades de processamento de dados pessoais efetuadas, bem como dos dados que forem compartilhados, garantindo que tais registros possam ser rastreados e verificados eletronicamente a qualquer momento.

§ 1º. A CONTRATADA é obrigada a facilitar auditorias realizadas pelo Município de São José do Ouro/RS, fornecendo todas as informações requeridas para evidenciar a aderência às normas de proteção de dados estabelecidas.

§ 2º: Sempre que for requisitado pelo Município, a CONTRATADA deve disponibilizar qualquer informação ou documentação necessária que demonstre a adequada implementação das medidas de segurança acordadas no momento da contratação. Isso visa garantir a possibilidade de auditar o cumprimento contratual e a observância de todas as leis pertinentes.

6.5 A CONTRATADA garante que irá assegurar que todos seus funcionários, consultores e fornecedores de serviços, ao desempenharem suas funções e terem acesso a informações ou dados pessoais, cumprirão rigorosamente com as obrigações de proteção, confidencialidade e sigilo. Eles serão obrigados a firmar um compromisso formal de manutenção da confidencialidade e da segurança desses dados, compromisso este que será mantido à disposição do Município para consulta a qualquer momento, se assim for solicitado.

6.6 É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer tipos de informação, dados pessoais ou bancos de dados aos quais tenha acesso como parte da execução deste contrato, sem a obtenção prévia de uma autorização formal e por escrito.

6.7 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São José do Ouro/RS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

6.8 Após o término do contrato ou quando os objetivos previstos forem alcançados, a CONTRATADA cessará qualquer processamento de dados pessoais que tenha sido disponibilizado pelo Município de São José do Ouro/RS dentro de um prazo máximo de 30 dias, seguindo as diretrizes especificadas por este, procederá com a eliminação total dos dados pessoais e de quaisquer cópias existentes, sejam elas digitais ou físicas, exceto nos casos em que seja necessário reter os dados para atender a uma obrigação legal.

6.9 A CONTRATADA se compromete a ser integralmente responsável e a compensar qualquer dano, perda ou prejuízo, incluindo quaisquer penalidades impostas pela autoridade competente, resultantes do manuseio incorreto dos dados pessoais fornecidos pelo Município de São José do Ouro/RS para os propósitos estabelecidos neste contrato.

6.10 A CONTRATADA deverá arcar com a total responsabilidade e indenização por quaisquer danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pelo não cumprimento de suas obrigações legais no tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município.

7. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- I. Advertência: nas hipóteses do § 2º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- II. Multa de até 30% do preço contratado, nas hipóteses do § 3º, Art. 156, Lei 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São José do Ouro pelo prazo máximo de 3 anos, nas hipóteses do § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 7.3 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.4 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 7.5 O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.
- 8.2 A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 8.3 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 22/2023, pelas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípio gerais dos contratos.
- 8.4 Todas as etapas do processo e do contrato será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

9 DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim firmam o presente termo, que após lido e conferido, vai assinado pelos Contraentes.

São José do Ouro, RS, ____ de ____ de ____

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS
Representado pelo Prefeito Municipal
Sr. Vilmar de Biasi - **CONTRATANTE**

EMPRESA
CONTRATADA